



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1569A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1569A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.151, DE 08 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF “PROF. LUIZ NUNES FERREIRA FILHO”, ORIUNDOS DO PROGRAMA ALFABETIZA JUNTOS SP - PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, a abertura de crédito especial no valor de até **R\$ 39.400,00** (trinta e nove mil e quatrocentos reais), mediante superávit financeiro, cujo objetivo é o repasse de recursos financeiros oriundos do **Programa Alfabetiza Juntos SP - Prêmio Excelência Educacional, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, em favor da unidade escolar EMEF “Prof. Luiz Nunes Ferreira Filho”,** contemplada pela referida premiação, no Município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação

Unidade Executora: 01 – Educação Básica

Funcional: 12.361.0020.2029 – Atividades da Educação Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, etc.

Valor: R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º, no valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais), dar-se-á nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante superávit financeiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro no valor de **R\$ 39.400,00** (trinta e nove mil e quatrocentos reais) à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF “PROF. LUIZ NUNES FERREIRA FILHO”,** inscrita no CNPJ sob nº

49.025.109/0001-72, com sede na Avenida Romeu Viana Romanelli, nº 919, Centro, no Município de Cardoso/SP.

Art. 4º Os recursos financeiros de que trata esta Lei são oriundos do Programa Alfabetiza Juntos SP – Prêmio Excelência Educacional e deverão ser aplicados exclusivamente na unidade escolar contemplada.

Parágrafo único. O valor do repasse será aplicado da seguinte forma:

I - R\$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais) em despesas de capital;

II - R\$ 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais) em despesas de custeio.

Art. 5º O repasse será realizado, conforme disponibilidade financeira do Município, em conta bancária específica da Associação de Pais e Mestres da EMEF “Prof. Luiz Nunes Ferreira Filho”.

Art. 6º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira – Departamento de Contabilidade e Orçamento a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 4.058, de 14 de agosto de 2025 – PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2026 a 2029, e nos anexos V e VI da Lei nº 4.069, de 22 de setembro de 2025 – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2026.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso, 08 de maio de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira